



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS SEÇÕES DE DIREITO PÚBLICO, DE DIREITO PRIVADO E DE DIREITO CRIMINAL E DAS CÂMARAS DE DIREITO CRIMINAL

SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA

PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA

26 DE ABRIL DE 2024 – INÍCIO ÀS 09:00 (SEXTA-FEIRA)

Presidência do Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Procurador de Justiça: DR. KRISHNAMURTI LOPES MENDES FRANCA
Secretária: VIVIAN LOPES ARAUJO
Compareceram os Senhores Desembargadores:

Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

AGRAVO REGIMENTAL	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA
PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA**

SERÃO JULGADOS, **NO FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA)**, PELA SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL, **SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024, ÀS NOVE HORAS**, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS SEXTAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

1 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0803411-62.2023.8.10.0000 – SÃO JOÃO BATISTA/MA

REQUERENTE:	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DOMINICI
ADVOGADOS:	SIDNEY CARDOSO RAMOS (OAB/MA N° 2.951), THARICK SANTOS FERREIRA (OAB/MA N.º 13.526), DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE (OAB/MA N.º 5.991) e LUÍS EDUARDO FRANCO BOUERES (OAB/MA N.º 6.542)
RELATORA:	Desembargadora SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO
REVISOR:	Desembargador SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM
PROCURADORA:	DRA. SELENE COELHO DE LACERDA

OBSERVAÇÕES: ¹APÓS A SESSÃO DO DIA 25.08.2023, HOVE UM DESPACHO DESIGNANDO NOVA DATA PARA O JULGAMENTO DESTES AUTOS, TENDO EM VISTA AS FÉRIAS DA RELATORA.

²NA SESSÃO VIRTUAL QUE TEVE INÍCIO NO DIA 28.04.2023, ESTE PROCESSO FOI RETIRADO DE JULGAMENTO POR **DESTACAMENTO DO DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**.

SESSÃO DO DIA 12.04.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA ESMAM, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA."

SESSÃO DO DIA 22.03.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SESSÃO SOLENE DE DIPLOMAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DESTA EGRÉGIA CORTE, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA E LOCAL."

SESSÃO DO DIA 08.03.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE A PEDIDO DE VISTA DA JUÍZA DE DIREITO DRA. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO, APÓS A RELATORA HAVER SUSCITADO A PRELIMINAR DE INDEPENDÊNCIA ENTRE AS INSTÂNCIAS JUDICIAL E ADMINISTRATIVA, POR ENTENDER QUE NÃO HÁ INTERFERÊNCIA ENTRE OS SEUS JULGADOS DAS RESPECTIVAS INSTANCIAS NO JULGAMENTO DESTA REVISÃO CRIMINAL, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELOS DESEMBARGADORES SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM (REVISOR), FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS

ANJOS E PELO JUIZ DE DIREITO DR. RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA."

SESSÃO DO DIA 23.02.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA."

SESSÃO DO DIA 09.02.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR."

SESSÃO DO DIA 26.01.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA."

SESSÃO DO DIA 24.11.2023: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA."

SESSÃO DO DIA 10.11.2023: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR."

SESSÃO DO DIA 25.08.2023: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR."

SESSÃO DO DIA 14.07.2023: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR."

SESSÃO DO DIA 23.06.2023: "ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA."

SESSÃO DO DIA 09.06.2023: "ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DAS FÉRIAS DA RELATORA."

SESSÃO DO DIA 26.05.2023: "PROCESSO ADIADO A PEDIDO DOS PATRONOS DO REQUERENTE E, APÓS SUBMETIDO À APRECIÇÃO DESTE ÓRGÃO COLEGIADO, FOI, POR UNANIMIDADE, DEFERIDO."

PARECER: "[...] Ante ao exposto, manifesta esta Procuradoria de Justiça pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO** da presente Revisão Criminal, para que esse Egrégio Tribunal de Justiça proceda a absolvição do Requerente do delito do artigo 89 da Lei nº 8.666/93, a que foi condenado, diante da não demonstração nos autos do dolo específico e do dano efetivo ao erário, para a configuração do delito em referência, segundo a jurisprudência supramencionada dos tribunais superiores, e, assim, confirmar a liminar deferida." São Luís (MA), 20 de março de 2023. Procuradora de Justiça: DRA. SELENE COELHO DE LACERDA.

2 – EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000457-16.2020.8.10.0054 – PRESIDENTE DUTRA/MA

EMBARGANTES:	JOCIMAR GOMES PINTO e WANDERSON DE SOUSA PINTO
ADVOGADOS:	ANDRÉ LUÍS MILHOMEM DE PAIVA (OAB/MA N.º 10.623) e RODRIGO JAIME LIMA RODRIGUES (OAB/MA N.º 19.143)
EMBARGADO:	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADOR:	DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO
RELATOR:	Desembargador SAMUEL BATISTA DE SOUZA
REVISOR:	Desembargador JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO

SESSÃO DO DIA 12.04.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA ESMAM, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA."

SESSÃO DO DIA 22.03.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SESSÃO SOLENE DE DIPLOMAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DESTA EGRÉGIA CORTE, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA E LOCAL."

SESSÃO DO DIA 08.03.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DO PEDIDO DE VISTA DO DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, APÓS O VOTO DO RELATOR, QUE FOI PELO DESPROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO REVISOR."

OS DEMAIS AGUARDAM PARA SE MANIFESTAR APÓS O VOTO-VISTA.

PARECER: "[...] Por todo exposto, esta Procuradoria de Justiça se manifesta pelo **DESPROVIMENTO** dos presentes Embargos Infringentes para que seja mantida o Acórdão prolatado que concordou com a manifestação desta Procuradoria. É a manifestação." São Luís (MA), 09 de janeiro de 2023. Procurador de Justiça: DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO.

3 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0825688-09.2022.8.10.0000 – SÃO BENTO/MA

REQUERENTE:	ALAILA COSTA TORRES
ADVOGADOS:	PAULO RENATO FONSECA FERREIRA (OAB/MA N.º 10.909) e LEONARDO GUILHERME QUIRINO PINTO DA SILVA TORRES (OAB/MA N.º 11.973)
RELATOR:	Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
REVISOR:	Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO
PROCURADORA:	DRA. MARIA LUIZA RIBEIRO MARTINS

SESSÃO DO DIA 12.04.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA ESMAM, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA."

SESSÃO DO DIA 22.03.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SESSÃO SOLENE DE DIPLOMAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DESTA EGRÉGIA CORTE, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA E LOCAL."

SESSÃO DO DIA 08.03.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DAS FÉRIAS DO REVISOR."

SESSÃO DO DIA 23.02.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DAS FÉRIAS DO REVISOR."

PARECER: "[...] Pelo exposto, à luz das cogentes disposições do art. 514 do RITJMA e art. 628 do Código de Processo Penal, assim como pelo não enquadramento em quaisquer das hipóteses de cabimento previstas no art. 621 do CPP, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça Criminal pelo **NÃO CONHECIMENTO** da presente Revisão Criminal, caso tal entendimento não seja esposado por este órgão colegiado, manifesta-se pela **IMPROCEDÊNCIA** da presente revisão criminal. É o parecer." São Luís, 30 de maio de 2023. Procuradora de Justiça: DRA. MARIA LUIZA RIBEIRO MARTINS.

4 – MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0822458-22.2023.8.10.0000 – SANTA INÊS/MA

IMPETRANTE:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSOR PÚBLICO:	JOÃO VITOR CONCEIÇÃO GONÇALVES
IMPETRADO:	JUIZO DA 4ª VARA DA COMARCA DE SANTA INÊS/MA
RELATOR:	Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO
PROCURADOR:	DR. KRISHNAMURTI LOPES MENDES FRANCA

OBSERVAÇÃO: NA SESSÃO VIRTUAL QUE TEVE INÍCIO NO DIA 09.02.2024, ESTE PROCESSO FOI RETIRADO DE JULGAMENTO POR **DESTACAMENTO** DO **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**.

SESSÃO DO DIA 12.04.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA ESMAM, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA."

SESSÃO DO DIA 22.03.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SESSÃO SOLENE DE DIPLOMAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DESTA EGRÉGIA CORTE, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA E LOCAL."

PARECER: "[...] Ante o exposto, manifesta-se a Procuradoria-Geral de Justiça pelo **CONHECIMENTO** e **CONCESSÃO** do presente mandado de segurança, por vislumbrar a alegada ilegalidade na decisão de ID nº 29807805-p 02 (Processo nº 0000982-26.2019.8.10.0056), quanto à determinação de o Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão arcar com o pagamento de honorários do defensor dativo. É o parecer." São Luís, 8 de janeiro de 2024. Procurador de Justiça: DR. KRISHNAMURTI LOPES MENDES FRANÇA.

5 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0802958-67.2023.8.10.0000 – BURITI/MA

REQUERENTE:	FRANCISCO FERNANDO DA CONCEIÇÃO ARAUJO
DEFENSOR PÚBLICO:	BRUNO DIXON DE ALMEIDA MACIEL
RELATOR:	Desembargador SAMUEL BATISTA DE SOUZA
REVISOR:	Desembargador JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
PROCURADOR:	DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

SESSÃO DO DIA 12.04.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA ESMAM, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA."

SESSÃO DO DIA 22.03.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SESSÃO SOLENE DE DIPLOMAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DESTA EGRÉGIA CORTE, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA E LOCAL."

PARECER: "[...] Ante o exposto, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça pelo **CONHECIMENTO** e **DESPROVIMENTO**(sic) do presente pedido de Revisão Criminal, por absoluta insubsistência dos argumentos propostos." São Luís (MA), 13 de abril de 2023. Procurador de Justiça: DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO.

6 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0816081-35.2023.8.10.0000 – SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

REQUERENTE:	JANILTON SÁ FREIRE
ADVOGADOS:	VERA LÚCIA ALVES FERREIRA (OAB/MA N.º 10.326-A) e JOILSON ALVES SILVA (OAB/MA N.º 20.760)
RELATOR:	Desembargador SAMUEL BATISTA DE SOUZA
REVISOR:	Desembargador JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
PROCURADOR:	DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

SESSÃO DO DIA 12.04.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA ESMAM, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA."

SESSÃO DO DIA 22.03.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SESSÃO SOLENE DE DIPLOMAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DESTA EGRÉGIA CORTE, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA E LOCAL."

PARECER: "[...]Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça pelo **IMPROVIMENTO**(sic) da presente Revisão Criminal, devendo-se manter intacta a decisão condenatória de 1º grau." São Luís, 11 de setembro de 2022. Procurador de Justiça: DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO.

7 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0821671-90.2023.8.10.0000 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

REQUERENTES:	VAGNER MARQUES DE CARVALHO e MARIA NEIDE SOARES DE CARVALHO
ADVOGADOS:	RODRIGO JOSÉ AIRES ALMEIDA (OAB/MA N.º 7.460) e MÁXIMA REGINA SANTOS DE CARVALHO FERREIRA (OAB/MA N.º 12.705)
RELATOR:	Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
REVISOR:	Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
PROCURADORA:	DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES

SESSÃO DO DIA 12.04.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA ESMAM, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA."

SESSÃO DO DIA 22.03.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SESSÃO SOLENE DE DIPLOMAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DESTA EGRÉGIA CORTE, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA E LOCAL."

PARECER: "[...] 'Ex positis', manifesta-se esta Procuradoria de Justiça Criminal para que seja **CONHECIDA** e julgada **IMPROCEDENTE** a presente Revisão Criminal interposta em favor de VAGNER MARQUES DE CARVALHO e MARIA NEIDE SOARES DE CARVALHO, no sentido de se manter inalterada o Acórdão rechaçado." São Luís (MA), 14 de dezembro de 2023. Procuradora de Justiça: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES.

8 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0811855-84.2023.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA

REQUERENTE:	MARINALDO MELQUIADES SILVA TOBIAS
ADVOGADOS:	RAFAEL MOREIRA LIMA SAUAIA (OAB/MA Nº 10.014), MELHEM IBRAHIM SAAD NETO (OAB/MA Nº 10.426) e KANANDA MAGALHÃES SANTOS (OAB/MA Nº 21.112)
RELATOR:	Desembargador SAMUEL BATISTA DE SOUZA
REVISOR:	Desembargador JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
PROCURADORA:	DRA. MARILEA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

SESSÃO DO DIA 12.04.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA ESMAM, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA."

SESSÃO DO DIA 22.03.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SESSÃO SOLENE DE DIPLOMAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DESTA EGRÉGIA CORTE, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA E LOCAL."

PARECER: "[...] 'Ante o exposto, manifesta-se a Procuradoria-Geral de Justiça pelo **NÃO CO-NHECIMENTO** da ação revisional por não se verificarem quaisquer das hipóteses previstas no art. 621, do Código de Processo Penal. É o parecer." São Luís, 16 de janeiro de 2024. Procuradora de Justiça: DRA. MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA.

9 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0817943-41.2023.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA

REQUERENTE:	DIEGO SODRÉ PEREIRA
ADVOGADOS:	GEORGE ANTONIO GOMES AZEVEDO (OAB/MA N.º 9.231), FERNANDO ANDRÉ PINHEIRO GOMES (OAB/MA N.º 7.067) e RAIMUNDO NONATO MEIRELES (OAB/MA N.º 7.400)
RELATOR:	Desembargador SAMUEL BATISTA DE SOUZA
REVISOR:	Desembargador JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
PROCURADORA:	DRA. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

SESSÃO DO DIA 22.03.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SESSÃO SOLENE DE DIPLOMAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DESTA EGRÉGIA CORTE, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA E LOCAL."

PARECER: "[...] Ante o exposto, manifesta-se o Ministério Público Estadual de 2º grau pelo **CONHECIMENTO** da revisão criminal sob foco, e, no mérito, pela sua **PARCIAL PROCEDÊNCIA**, a fim de que seja valorada em desfavor de Diego Sodré Pereira, na primeira fase do cálculo penal, tão somente o concurso de pessoas, com o conseqüente redimensionamento da pena-base do réu." São Luís (MA), 05 de dezembro de 2023. Procuradora de Justiça: DRA. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO.

10 – EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0014750-24.2018.8.10.0001 – SÃO LUÍS/MA

1º EMBARGANTE:	ALEXANDRE GOMES DE MOURA
ADVOGADOS:	EDSON CAMPOS LUZIANO (OAB/SP N.º 155.158) e LEANDRO SILVA RANGEL DE MORAES (OAB/MA N.º 17.286)
2º EMBARGANTE:	JOSÉ EDUARDO ZACARIAS BARBONI
ADVOGADO:	EDILSON TOMAZ DE JESUS (OAB/SP N.º 142.440)
3º EMBARGANTE:	GEORGE FERREIRA SANTOS
ADVOGADOS:	RAFAEL ELBACHÁ (OAB/BA N.º 35.345), THALITA DURAN (OAB/BA N.º 35.367) e CARMELO AUGUSTO LARANJEIRA SCOLARO (OAB/BA N.º 42.027)
4º EMBARGANTE:	RICARDO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADOS:	RAFAEL ELBACHÁ (OAB/BA N.º 35.345), THALITA DURAN (OAB/BA N.º 35.367) e CARMELO AUGUSTO LARANJEIRA SCOLARO (OAB/BA N.º 42.027)
5º EMBARGANTE:	FÁBIO BATISTA OLIVEIRA
ADVOGADO:	LUIZ RICARDO RODRIGUEZ IMPARATO (OAB/SP N.º 155.216)
6º EMBARGANTE:	GEUZIMAR VENÂNCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS:	RODOLFO AUGUSTO FERNANDES (OAB/MA N.º 12.660) e DANIEL SANTOS FERNANDES (OAB/SP N.º 352.447)
7º EMBARGANTE:	RONALDO MARQUES DE SOUSA
DEFENSOR PÚBLICO:	ANTÔNIO PETERSON BARROS RÊGO LEAL
8º EMBARGANTES:	ROBSON CÉSAR FERREIRA e WAGNER CÉSAR DE ALMEIDA
ADVOGADO:	CELSO ANTONIO MARQUES JÚNIOR (OAB/MA N.º 21.110)
EMBARGADO:	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORA:	DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES
RELATOR:	Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
REVISOR:	Desembargador JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO

SESSÃO DO DIA 12.04.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA ESMAM, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA."

SESSÃO DO DIA 22.03.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SESSÃO SOLENE DE DIPLOMAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DESTA EGRÉGIA CORTE, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA E LOCAL."

PARECER: "[...]DO EXPOSTO, pugna esta Procuradora de Justiça pela **REJEIÇÃO** dos presentes Embargos Infringentes e de nulidade." São Luís (MA), 30 de agosto de 2023. Procuradora de Justiça: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES.

11 – EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000475-40.2009.8.10.0113 – RAPOSA/MA

EMBARGANTE:	JOSÉ LACI DE OLIVEIRA
ADVOGADOS:	HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA (OAB/MA Nº 6.645) e JÚLIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA (OAB/MA Nº 13.719)
EMBARGADO:	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORA:	DRA. REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
RELATOR:	Desembargador JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
REVISOR:	Juiz Substituto RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA

SESSÃO DO DIA 12.04.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA ESMAM, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA."

SESSÃO DO DIA 22.03.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SESSÃO SOLENE DE DIPLOMAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DESTA EGRÉGIA CORTE, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA E LOCAL."

PARECER: "[...] Ante todo o exposto, manifesta-se a 1ª Procuradoria de Justiça Criminal para que sejam **REJEITADOS** os presentes embargos de declaração. É o entendimento." São Luís, 30 de maio de 2023. Procuradora de Justiça: REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA.

12 – AGRAVO REGIMENTAL nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0817289-54.2023.8.10.0000 – RAPOSA/MA

AGRAVANTE:	JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADOS:	RONYEL LEAL DE ARAUJO (OAB/PI N.º 10.912), HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA (OAB/PI N.º 3.208) e RAFAEL MOREIRA LIMA SAUAIA (OAB/MA N.º 10.014)
AGRAVADO:	ESTADO DO MARANHÃO
RELATOR:	Desembargador GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR

SESSÃO DO DIA 12.04.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA ESMAM, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA."

13 – MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0820168-34.2023.8.10.0000 – PORTO FRANCO/MA

IMPETRANTES:	CLEUTON NOBRE DE MACEDO e WANESSA COSTA DA PENHA MORAIS MACEDO
ADVOGADOS:	GENIVALDO PEREIRA SILVA (OAB/MA Nº 3.324-A), WANESSA C. DA PENHA MORAIS MACEDO (OAB/MA Nº 22.261) e GABRIELLY SILVA PESSOA (OAB/MA Nº 17.976)
IMPETRADO:	JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PORTO FRANCO/MA
RELATOR:	Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO
PROCURADORA:	DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES

SESSÃO DO DIA 12.04.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA ESMAM, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA."

PARECER: "[...] Ante o exposto, esta Procuradoria de Justiça Criminal se manifesta pelo **PROVIMENTO** do presente Mandado de Segurança, devendo ser reformada a respeitável decisão, primeiramente, pela legitimidade da autoridade coatora, conforme fundamentação, e, no mérito, a nulidade da decisão do Juízo Plantonista, no que se refere a busca e apreensão das reses bovinas, em razão da violação dos princípios do Juiz Natural e do Devido Processo Legal, arrimado no inciso VI do artigo 1º da Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, ante a ausência de urgência, ou, cautelarmente, uma vez que os semoventes adquiridos no negócio jurídico estão sub judice, que fiquem como fiéis depositórios o Sr. Alberto Nélio Bandeira Barros e a Sr.ª Caroline Aianna Santos Barros das 365 (trezentos e sessenta e cinco) reses bovinas, com todas as atribuições inerentes, em especial, compelindo estes a

proibição de realização de qualquer negociação posterior sob os mesmos, até o deslinde da discussão judicial, sendo notificada a AGED-MA, sob pena das medidas legais cabíveis pelo descumprimento (cível e penal). É o parecer." São Luís (MA), 11 de dezembro de 2023. Procuradora de Justiça: Dra. DOMINGAS DE JESUS FRÓZ GOMES.

14 – MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0825610-78.2023.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA

IMPETRANTE:	LEONARDO SILVA JORGE
ADVOGADO:	JOSÉ CARLOS SOUSA DOS SANTOS (OAB/MA N.º 13.125)
IMPETRADO:	JUÍZO DA TERCEIRA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE SÃO LUÍS
RELATOR:	Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
PROCURADORA:	DRA. SELENE COELHO DE LACERDA

SESSÃO DO DIA 12.04.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA ESMAM, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA."

PARECER: "[...] Isto posto, manifesta-se esta Procuradoria Geral de Justiça, pelo **DESPROVIMENTO** do presente Mandado de Segurança, impetrado por Leonardo Silva Jorge, por inexistir afronta expressa ao direito líquido e certo por ato atribuível a autoridade dita coatora, o Juízo de Direito da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Luís/MA." São Luís (MA), 26 de janeiro de 2024. Procuradora de Justiça: DRA. SELENE COELHO DE LACERDA.

15 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0823964-33.2023.8.10.0000 – IMPERATRIZ/MA

REQUERENTE:	ANDRÉ SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADOS:	OZIEL VIEIRA DA SILVA (OAB/MA N.º 3.303) e THAÍS YUKIE RAMALHO MOREIRA (OAB/MA N.º 5.816)
RELATOR:	Desembargador SAMUEL BATISTA DE SOUZA
REVISOR:	Desembargador JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
PROCURADORA:	DRA. RITA DE CASSIA MAIA BAPTISTA

SESSÃO DO DIA 12.04.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA ESMAM, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA."

PARECER: "[...] De todo o exposto, manifesta-se esta Procuradora de Justiça pela **IMPROCEDÊNCIA** da presente Revisão Criminal, interposta em favor de ANDRÉ SANTOS NASCIMENTO. É o Parecer." São Luís (MA), 23 de janeiro de 2023. Procuradora de Justiça: DRA. RITA DE CASSIA MAIA BAPTISTA.

16 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0812052-73.2022.8.10.0000 – VIANA/MA

REQUERENTES:	RIVALMAR LUÍS GONÇALVES MORAES
ADVOGADOS:	HILBERTH CARLOS PINHEIRO LOBO (OAB/MA N.º 13.868) e ROMUALDO SILVA MARQUINHO (OAB/MA N.º 9.166)
RELATOR:	Desembargador SAMUEL BATISTA DE SOUZA
REVISOR:	Desembargador JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
PROCURADORA:	DRA. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

SESSÃO DO DIA 12.04.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA ESMAM, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA."

PARECER: "[...] Ante o exposto, manifesta-se o Ministério Público Estadual de 2º grau pelo **CONHECIMENTO** da revisão criminal sob foco, e, no mérito, pela sua **PROCEDÊNCIA**, a fim de que seja decretada a extinção da punibilidade, nos termos do art. 107, III, do Código Penal, eis que a nova legislação em vigência deve retroagir para beneficiar o Requerente, nos termos do art. 2º do mesmo Diploma Legal." São Luís (MA), 03 de março de 2023. Procuradora de Justiça: DRA. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO.

17 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0807803-79.2022.8.10.0000 – PERI-MIRIM/MA

REQUERENTE:	JOSÉ GERALDO AMORIM PEREIRA
ADVOGADO:	ROMUALDO SILVA MARQUINHO (OAB/MA N.º 9.166)
RELATOR:	Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
REVISOR:	Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
PROCURADORA:	DRA. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

SESSÃO DO DIA 12.04.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA ESMAM, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA."

PARECER: "[...] Ante o exposto, manifesta-se o Ministério Público Estadual de 2º grau pelo **CONHECIMENTO** da revisão criminal sob foco, e, no mérito, pela sua **PROCEDÊNCIA**, a fim de que seja decretada a extinção da punibilidade, nos termos do art. 107, III, do Código Penal, eis que a nova legislação em vigência deve retroagir para beneficiar o Requerente, nos termos do art. 2º do mesmo Diploma Legal." São Luís (MA), 28 de novembro de 2023. Procuradora de Justiça: DRA. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO.

18 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0813963-86.2023.8.10.0000 – BOM JARDIM/MA

REQUERENTE:	MARCOS FAE FERREIRA FRANÇA
ADVOGADO:	MÁRCIO FERREIRA FRANCA (OAB/MA N.º 16.807)
RELATOR:	Desembargador SAMUEL BATISTA DE SOUZA
REVISOR:	Desembargador JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
PROCURADORA:	DRA. REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA

SESSÃO DO DIA 12.04.2024: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE EM FACE DA SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA ESMAM, MARCADA PARA ESSA MESMA DATA."

PARECER: "[...] Diante do exposto, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça Criminal pela **IMPROCEDÊNCIA** do presente pedido revisional, por faltar-lhe o requisito legal arrolado no art. 621, I, do Código de Processo Penal." São Luís, 24 de janeiro de 2024. Procuradora de Justiça: DRA. REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA.

19 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0817207-23.2023.8.10.0000 – ITAPECURU-MIRIM/MA

REQUERENTES:	JOSÉ EVANGELISTA DUARTE SANTOS e RAIMUNDO NONATO GOMES SALGADO
ADVOGADOS:	NATHAN LUÍS SOUSA CHAVES (OAB/MA N.º 11.284) e ERIVELTON LAGO (OAB/MA N.º 4.690)
RELATOR:	Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
REVISOR:	Desembargador FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
PROCURADORA:	DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES

PARECER: "[...] Ante o exposto, esta Procuradoria de Justiça Criminal se manifesta pela **IMPROCEDÊNCIA** da revisão criminal, ante a sua inadmissibilidade, por não restar configurada a hipótese do art. 621, inciso I, do Código de Processo Penal. É o parecer." São Luís (MA), 22 de setembro de 2023. Procuradora de Justiça: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES.

20 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0815589-43.2023.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA

REQUERENTE:	FRANCISCO MIGUEL DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADOS:	LUCAS ISAAC DE MORAIS PEREIRA (OAB/MA N.º 25.955) e MICHAEL OTSUKA SOUSA DA SILVA (OAB/MA N.º 13.763)
RELATOR:	Desembargador SAMUEL BATISTA DE SOUZA
REVISOR:	Desembargador JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
PROCURADORA:	DRA. REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA

PARECER: "[...] Diante do exposto, manifesta-se a 1ª Procuradoria de Justiça Criminal pelo **NÃO CONHECIMENTO** do presente pedido revisional. É o entendimento." São Luís/MA, 1º de março de 2024. Procuradora de Justiça: DRA. REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA.

21 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0823464-64.2023.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA

REQUERENTE:	RODCILIOMAR SILVA SOUTO
ADVOGADO:	THIAGO ROCHA BARROS (OAB/MA N.º 13.814)
RELATOR:	Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO
REVISOR:	Desembargador FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
PROCURADORA:	DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES

PARECER: "[...] Ante o exposto, esta Procuradoria de Justiça Criminal se manifesta pelo **NÃO CONHECIMENTO** e/ou, caso o entendimento seja diferente, pela **IMPROCEDÊNCIA** da revisão criminal, ante a sua inadmissibilidade, por não restar configurada a hipótese de nenhum dos incisos do artigo 621 do Código de Processo Penal. É o parecer." São Luís (MA), 18 de janeiro de 2024. Procuradora de Justiça: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES.

22 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0823946-12.2023.8.10.0000 – PINHEIRO/MA

REQUERENTE:	JOSÉ RAIMUNDO COSTA
ADVOGADO:	PABLO VINÍCIOS NUNES ARAÚJO (OAB/MA N.º 23.602)
RELATOR:	Desembargador SAMUEL BATISTA DE SOUZA
REVISOR:	Desembargador JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
PROCURADOR:	DR. KRISHNAMURTI LOPES MENDES FRANÇA

PARECER: "[...] Ante o exposto, a Procuradoria-Geral de Justiça manifesta-se pelo **CONHECIMENTO e IMPROCEDÊNCIA** da presente revisão criminal. É o parecer." São Luís, 9 de fevereiro de 2024. Procurador de Justiça: DR. KRISHNAMURTI LOPES MENDES FRANÇA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS SEÇÕES DE DIREITO PÚBLICO, DE DIREITO PRIVADO E DE DIREITO CRIMINAL E DAS CÂMARAS DE DIREITO CRIMINAL

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 19 de abril de 2024.

Vivian Lopes Araujo
Secretária da Seção de Direito Criminal